

Ofício nº 131/2019/SAS-ANA
Documento nº 02500.058026/2019-50

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor José Luiz Scroccaro
Diretor Presidente
Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ
Rua Santo Antônio, nº 239 - Bairro Rebouças
80230-120 - Curitiba - PR

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais referente ao 2º período do 2º ciclo do Progestão no ano de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Paraná.**

Referência: Processo nº 02501.001974/2017-41; Contrato nº 049/ANA/2017 – PROGESTÃO II

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Paraná do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 049/ANA/2017, referente ao exercício de 2018.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 27/2019/COAPP/SAS, de 22 de agosto de 2019, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, com investimentos com recursos próprios do estado da ordem de R\$ 4,5 milhões em 2018 e logrou redução de 4%, perfazendo **nota final igual a 69,78%**, estando assim apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 679.926,40** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão 2018 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

– Parecer Técnico nº 09/2019/COCAD/SFI (documento nº 02500.026335/2019) e Nota Técnica nº 25/2019/COSUB/SIP (documento nº 02500.034901/2019): **Meta 1.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)**;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – Fax (61) 2109-5265 – e-mail: dproe@ana.gov.br



- Nota Técnica nº 20/2018/CCAPS/SAS (documento nº 02500.057067/2019): *Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos;*
- Nota Técnica nº 33/2019/SPR (documento nº 02500.032633/2019): *Meta 1.3 Contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (documento nº 02500.026591/2019) e Nota Técnica nº 6/2019/COVEC/SOE (documento nº 02500.037688/2019): *Meta 1.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica nº 40/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033677/2019): *Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 27/2019/COAPP/SAS (documento nº 02500.057804/2019) – *Consolidação da nota final de certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 01/2019/DIPAT/COREL/SAF (documento nº 02500.024704/2019)

5. Recomenda-se ao AGUASPARANÁ nova avaliação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão considerando menores percentuais de desembolso anual e a possibilidade de destinar recursos para a editoração e consolidação do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Paraná durante toda a vigência do 2º ciclo do Progestão no estado. Recomenda-se também avaliar, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, se a aplicação de recursos do programa em projetos de controle de cheias e obras de drenagem está condizente com o objetivo do programa, estabelecido em cláusulas contratuais e direcionado exclusivamente ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos. Cabe considerar que alguns instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos precisam de melhorias e efetivação.

6. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o AGUASPARANÁ tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Nota Técnica nº 6/2019/COVEC/SOE
Documento nº 02500.037688/2019-96

Em 7 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado do PR) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**
Referência: Processo nº 02501.001974/2017.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio*



do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais
- ii. eventos críticos ocorridos;
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 09 de outubro de 2017, foi assinado o Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, e como intervenientes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHR.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado do Paraná – PR, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório do PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação, verifica-se que:

- O estado do Paraná implantou dois sistemas de monitoramento. O primeiro que gera resumo dos dados de precipitação e níveis observados em diversas estações de monitoramento, além de previsões climáticas para o estado. Este sistema é dedicado à Defesa Civil e possui senha. Em 2016 foi desenvolvido um novo sistema pelo SIMEPAR que é de livre acesso, que na avaliação do Progestão de 2017 estava funcionando, mas para a avaliação deste ano, Progestão 2018 (acesso em maio/2018), o sistema não estava funcionando, não foi possível visualizar nenhum dado. Como não são emitidos boletins e não há como saber se o sistema funcionou durante os eventos de chuva do ano de 2018, corta-se os 10% da nota, relativo à quantidade de boletins. Quanto ao conteúdo, conforme avaliação realizada em abril de 2018 para o Progestão 2017, o conteúdo atende, desde que o sistema funcione. Como o sistema da Defesa Civil, travado com senha não é acessível, não é considerado para avaliação desta meta.
- A Sala de Situação disponibiliza as informações (quando o sistema funciona) no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.simepar.br/aguasparana/monitoramento/monitoramento.shtml>



- O sistema de alerta dedicado ao uso da Defesa Civil, com login e senha, atende ao propósito previsto de informar os tomadores de decisão e órgãos de resposta em caso de desastre, sendo que independe de encaminhamento de boletins. Entende-se que esta parte da meta é cumprida desta forma.
- Foram definidos níveis de referência para 2 estações (Francisco Beltrão, Guajuvira), sendo a rede de referência do estado para esta avaliação composta de 13 estações. Esperava-se o nível de referência para ao menos 4 estações. Muito embora tenha sido levantado o zero altimétrico 7 réguas, só foram definidos níveis para metade das estações da meta, tendo sido cortado 15% (de um total de 30%) da meta.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 75% da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Nota Técnica nº 25/2019/COSUB/SIP
Documento nº 02500.034901/2019-16

Em 27 de maio de 2019.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado do Paraná.**
Referência: 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Paraná, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 05, de 13 de março de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do Quadro 1 foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 20 de abril 2018, correspondendo a um total de 257 registros para o estado do Paraná. Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.



Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados	$\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <u>Dados do Poço</u> consistidos pelo estado em 2018	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o Quadro 2:



Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	1.465
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	2.133
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) (item A)/(item B)*100%	68,68%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	24,04%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	257
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (100%) (item C)/(item D)*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (15%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	24,04%

7. O estado informou no relatório que emitiu 2.133 outorgas de uso para águas subterrâneas no exercício de 2018, entre as quais 1.722 foram sincronizadas no CNARH. Para comprovação, enviou uma lista com 1.144 registros de captações subterrâneas com todos os dados básicos do poço preenchidos, os quais foram todos considerados válidos para cumprimento da exigência II. Além desses registros, a área certificadora validou mais 321 registros cadastrados no CNARH, os quais possuíam lacuna de informação em apenas um dos campos solicitados (NE ou ND ou vazão de estabilização). O estado não trabalhou na consistência dos dados, não cumprindo, portanto, esse item da meta.



8. Observa-se que o Estado do Paraná atingiu um percentual de cumprimento de **24,04% da meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos



Nota Técnica nº 33/2019/SPR
Documento nº 02500.032633/2019-90

Em 15 de maio de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do Estado do PR no âmbito do PROGESTÃO quanto ao cumprimento da meta federativa 1.3: Contribuição para a Difusão do Conhecimento.**
Referência: 02501.000773/2013-01 e 02501.001974/2017-41

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.000773/2013-01 e 02501.001974/2017-41

Contrato Progestão: 068/ANA/2013 e 049/ANA/2017

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 23/09/2013 e 09/10/2017

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**".

Ano de avaliação: 2º Ciclo - 2º Período - ano 2018

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 049/ANA/2017 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019**", cujos dados foram solicitados em setembro de 2018.



4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do Paraná das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.
5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2019 a ANA, em 17/09/18, enviou ofício para o Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ (Ofício nº 59/2018/SPR-ANA – doc. Próton 056416/2018-10), solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.
6. Nesse novo ciclo de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
7. Ao receber a solicitação da ANA, o ÁGUASPARANÁ sistematizou as informações solicitadas e enviou para a agência no dia 04/04/19 por e-mail. As informações apresentadas atendem ao padrão solicitado pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2019, em elaboração. Porém, não atenderam ao prazo limite de envio.
8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc. 009554/2019-85), para a avaliação de cada item da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado atingiu **89%** da nota final (média das notas finais obtidas em cada tema). As pontuações referentes a cada item avaliado estão apresentadas no Anexo 1. Ressalta-se que o Estado recebeu nota máxima nos parâmetros referentes aos temas em que ainda não houve a implementação da atividade pelo órgão gestor estadual competente.
9. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 049/ANA/2017, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão
da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO.

Tema 1. Comitês de Bacias Hidrográficas

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS												
Critérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	0	10	90

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 2. Planos de Recursos Hídricos

PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
Critérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Coclusão	Alcance	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	0	10	90

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 3. Agências de Bacia

AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	5	20	20	80	0	10	90

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 4. Enquadramento dos Cursos d'Água

ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
Critérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	50	15	15	80	0	10	90

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 5. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LINHAS GERAIS				
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%	
Bacia Estadual	GESTÃO			
	Sub-total			
	PLANEJAMENTO			
	Sub-total			
	ESTRUTURAIIS			
	Sub-total			
	TOTAL			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	15	2,5	2,5	20

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	0	10	90

* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 6. Outorga de Uso dos Recursos Hídricos

SITUAÇÃO 2: PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS DE OUTORGAS PARA UF QUE TEM INSTITUÍDA A COBRANÇA																	
Critérios avaliados	Vazão máx. out.	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	Valor cobrado	CPF/CNPJ usuário cobrado	NOTA**	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO***	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5*	2	20	20	4	4	2	2	1	1	20	2	2	80	0	10	90
Pontuação obtida	5	2	20	20	4	4	2	2	1	1	20	2	2	80	0	10	90

* Requisito eliminatório (o não envio implica em pontuação zero)

** Pontuação referente aos parâmetros

*** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 7. Monitoramento da Qualidade da Água

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	15	40

OBS: Houve redução de pontuação no item "parâmetros".

Segue-se comentário da avaliação técnica: vazio o campo deve ser preenchido com "0" e o status com "0" e não com "1".

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	40	0	10	80

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 8. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Quantitativo Campanhas						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

Tab 2. FISCALIZAÇÃO					
Georreferenciamento fiscalizados					
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL	
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30	
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30	
FISCALIZAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	0	10	90

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 9. Atos Normativos

ATOS NORMATIVOS							
PESOS CONSIDERADOS	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL
Critérios avaliados	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	0	10	90

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Pontuação Final: Pontuações Totais (Tema 1 + Tema 2 + Tema 3 + Tema 4 + Tema 5 + Tema 6 + Tema 7 + Tema 8 + Tema 9) / 9

Pontuação Final: (90 + 90 + 90 + 90 + 90 + 90 + 80 + 90 + 90) / 9 = 89

Nota Técnica nº 40/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033677/2019-37

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Paraná- PR, referente ao exercício de 2018 - segundo período de certificação do Progestão II.**

Referência: 02501.001974/2017-41

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Paraná- PR, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Conforme o Relatório enviado foram classificadas 28 barragens quanto ao DPA e 22 quanto à Categoria de Risco, sendo que a meta era 30 barragens. Nesse sentido, o Instituto ficou com 2,5 pontos de um total de 3 para este critério. Ademais, não houve inserção de barragens no SNISB dispensada de outorga.
9. Com relação às duas metas relacionadas a fiscalização, constatou-se que o Instituto não apresentou as definições dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização. Não apresentou também nenhum relatório de vistoria (critério VIII). No entanto, considerou-se esse item da meta atendido parcialmente pelos esforços realizados na elaboração do Termo de Referência para obter um diagnóstico das barragens do Estado a ser realizado em 2019.



10. Ante o exposto, o estado do Paraná obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 5,5**.

11. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	PARANÁ (ÁGUAS PARANÁ) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	5	uma barragem cadastrada no SNISB em 2018
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	91	
BARRAGENS REGULARIZADAS	29	
CLASSIFICADAS DPA	68	
REGULADAS	39	
CLASSIFICADAS CRI	66	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	sim	
REGULAMENTAÇÃO	sim	realizadas em 2018
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II
Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

PARANÁ (AGUAS PARANÁ) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META	PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES	
I	Regularizar e/ou notificar 41 empreendedores: notificar o empreendedor quanto à adoção de providências com vistas à regularização das barragens no estado, informando o prazo e eventuais consequências, de acordo com os normativos legais. Comunicar a Prefeitura quando o empreendedor não é encontrado. Regularizar aqueles que apresentarem a documentação solicitada.	1	1	
II	Classificar 30 barragens / Comunicar a classificação ao empreendedor (DPA e CRI)	1,5	1,5	28 barragens classificadas conforme Relatório enviado
III		1,5	1	22 barragens classificadas quanto à Categoria de Risco- CRI
IV	Inserir no SNISB as barragens dispensadas de outorga	1	0	
V	Publicar a Portaria que regulamenta a PNSB no estado (será republicada)	1	1	Portaria 46, de 04 de dezembro de 2018, a qual estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1,5	0,5	O AGUASPARANÁ produziu um TR para consolidar o Contrato de Gestão com o SIMEPAR visando obter um panorama global das barragens existentes no Estado. Não apresentou o PAF do 2º semestre de 2018. O TR apresentado contem o cronograma de 2019. Não apresentou a def. dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização.
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	0	Não foi apresentado nenhum relatório de vistoria
TOTAL		10	5,5	

Parecer Técnico nº 9/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.026335/2019-61
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado PR.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado do Paraná.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018;
 - C. Lista dos usuários que foram consistidos pelo estado em 2018;
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do PR e da análise realizada.



Itens solicitados	PR
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	2.142
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	4.333
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	49,4%
$\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	17,3%
C) Lista 2 - usuários que foram consistidos pelo estado em 2018	0
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2018	143
Percentual de usuários que se encontram consistidos no CNARH (100%)	0,0%
$\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	17,3 + 0,0 = 17,3%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do PR.

6. Cabe observar que o estado não encaminhou entre os anexos do relatório a planilha contendo a lista dos usuários consistidos no CNARH (item C) e informa em seu relatório que não estabeleceram até o presente momento um procedimento para revisão e consistência dos dados já carregados no sistema CNARH. Sendo assim o mesmo não foi certificado para o referido item.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do PR, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **17,3%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 29 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se a SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Parecer Técnico nº 113/2019/SGH
Documento nº 02500.026591/2019-58
Referência: 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2018, em atendimento à Circular nº 1/2017/SAS.

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2019/SAS (documento nº 02500.020277/2019-61) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2018, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, quanto à obtenção do Índice de



Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso aos estados, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018, das estações da Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório, referente ao conjunto de estações telemétricas.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilha anexa.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 15 (quinze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80%, não foi constada a falta de manutenção corretiva de PCD em nenhum dos casos.

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

13. Alguns Estados não disponibilizaram a ficha de inspeção de PCD no endereço de servidor FTP criado para essa finalidade. Porém, a descrição das atividades feitas nas estações telemétricas estão contidas no corpo dos Relatórios do Progestão, ou foram incorporadas ao formulário eletrônico que está em desenvolvimento pela ANA/SGH (aplicativo Survey123).

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
1	Alagoas	93	11	sim
2	Bahia	89	8	sim
3	Ceará	81	9	não
4	Distrito Federal	96	13	sim
5	Espírito Santo	81	4	sim
6	Goiás	92	4	sim
7	Maranhão	95	8	não
8	Mato Grosso	95	13	sim
9	Mato Grosso do Sul	93	12	não
10	Pará	91	12	sim

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://gestorpcd.ana.gov.br/ProGestao.aspx>



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
11	Piauí	81	6	sim
12	Roraima	99	10	não
13	São Paulo	84	18	não
14	Sergipe	86	8	não
15	Tocantins	90	14	sim
Total		90	150	*

* 9 apresentaram arquivos das fichas no servidor ftp ANA/PROGESTÃO, e 6 não disponibilizaram tais arquivos

14. No Gráfico 1 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Espírito Santo e Goiás (4 PCD's) e as maiores redes estão com São Paulo e Tocantins (18 e 14 PCD's, respectivamente).

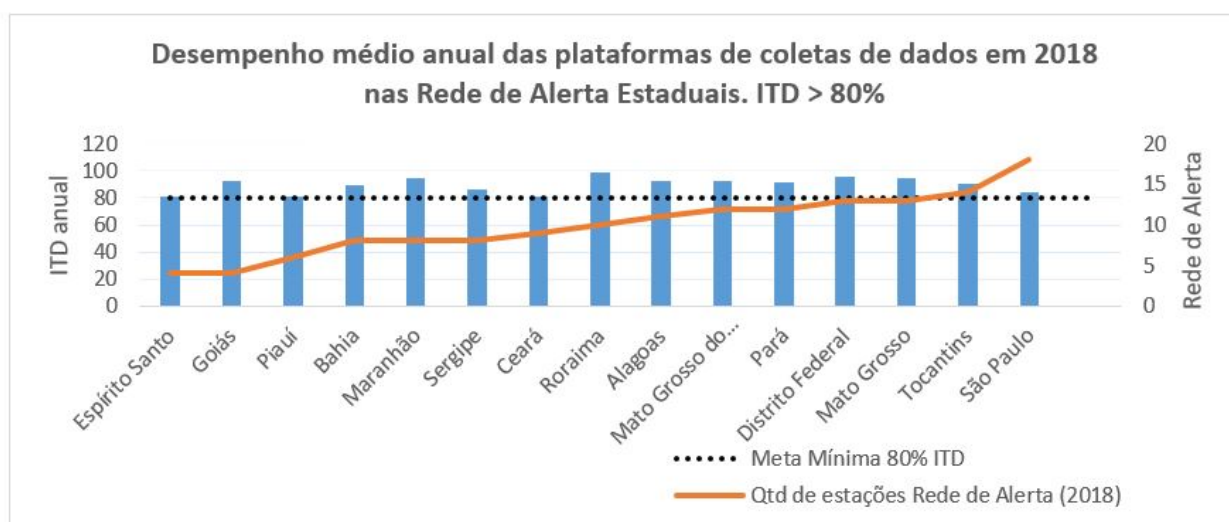


Gráfico 1 – Desempenho das PCD's das UF's que alcançaram o critério da Meta 1.4

Unidades da Federação que não atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2018 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso.

16. Após a avaliação, concluímos pela anuência às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas, salvo em relação ao Estado do Amapá e do Amazonas.

17. Em relação ao Estado do Amazonas, não houve qualquer comprovação de engajamento e atuação do Estado para solucionar os problemas de manutenção das PCD's. Não foi enviado relatório, tampouco comunicação formal ou informal aos gestores dessa Superintendência de realização de visitas às estações da Rede de Alerta, em busca de uma atuação conjunta mais efetiva e economicamente viável. Em razão da logística mais complexa para acessar às PCD's na região, e ainda o fato de o Estado já ter sido penalizado



outras vezes pelo mesmo motivo, sugere-se que os critérios para o alcance da Meta 1.4 sejam revistos para o caso específico da UF em questão.

18. Em relação ao Estado do Amapá são feitas as mesmas observações cabíveis ao Estado do Amazonas, acrescentando que o próprio Estado se manifestou no sentido de não terem sido oferecidas pela instituição as condições mínimas necessárias para visitas a estação (falta combustível, carro e voadeira).

19. Para os demais Estados, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

20. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelo Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
1	Acre	57	10	falta de sensor	sim
2	Amapá	70	5	falta de combustível, carro e voadeira	não
3	Amazonas	79	9	Não houve manifestação se fez manutenção corretiva. Falta articulação da SEMA com a ANA, CPRM e contratadas da ANA para fazer serviços nas estações	não
4	Minas Gerais	79	37	Não há relatos de visitas. No entanto, são estações operadas e mantidas pelo IGAM/MG. Não há repasse de recursos financeiros pela ANA. As estações que tiveram interrupção na transmissão durante o ano, foram recuperadas pelas equipes de campo do IGAM.	não
5	Paraíba	49	5	As PCD's foram instaladas no canal do Projeto de Integração do Rio São Francisco-PISF que esteve sem escoamento. A AESA retirou as PCD's para evitar vandalismo. Justificativa acatada	sim
6	Paraná	73	13	Semelhante à situação do IGAM/MG a responsabilidade das estações fluviométricas da Rede de Alerta é do Instituto das Águas do Paraná, pois a ANA não transfere recursos financeiros anuais para operação da RHN (Rede Hidrometeorológica Nacional). Daí conclui-se que não houve apoio da CPRM ou empresa contratada pela ANA para a recuperação ou manutenção das PCD's.	não
7	Pernambuco	76	23	Alega que algumas estações transmitiram dados, mas que não passaram no filtro do gestor PCD, em razão de rio seco, plantas aquáticas etc.,. A partir de out/18 as fichas foram inseridas no Survey123. Justificativa acatada	não
8	Rio Grande do Norte	63	7	No corpo do relatório do Progestão faz um resumo sobre as 7 estações (troca de PCD, sensor, etc).	não



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
				Mencionada também a necessidade de se dedicar ao GDH até o mês de maio/18. Justificativa acatada	
9	Rio Grande do Sul	78	18	Metade das Rede de Alerta (Progestão) já está como Rede de Referência. Nesse modelo de operação a CPRM tem no máximo 5 (cinco) dias para reestabelecer o funcionamento e transmissão da PCD. Por esse motivo, não há mais necessidade de participação do Estado. Para as 9 (nove) estações restantes, é possível deduzir que o Estado teve participação direta para o funcionamento e transmissão das PCD's. Porém, recomenda-se ao órgão avaliar a situação das estações que deixaram de transmitir dados e, se necessário, comunicar à ANA a falta das principais peças de reposição (sensores e antenas).	não
10	Rondônia	56	4	Os relatórios de inspeção estão no corpo do Relatório do Progestão. Nos relatórios é possível ver o engajamento dos técnicos do Estado (SEDAM). Foram visitadas várias estações, inclusive estações da RHNR 2017/2018 que deveriam estar na carga patrimonial da CPRM. Com a implantação de mais estação da Rede de Referência (Príncipe da Beira), o Estado ficará apenas com duas PCD's.	não
11	Santa Catarina	76	41	A Sala de Situação e as PCD's são operadas pela EPAGRI- empresa pública vinculada ao Governo Estadual. As estações da Rede de Alerta fazem parte do Contrato nº 073/2016/ANA no que tange à manutenção preventiva assinado pela ANA com a EPAGRI. Dessa forma o alcance das metas é custeado pela Estado, uma vez que no caso de manutenções corretivas a responsabilidade dos custos é da Epagri/SC.	não
	Total	69	172		

21. No Gráfico 2 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Rondônia (4 PCD's) e as maiores redes estão com Minas Gerais e Santa Catarina (37 e 41 PCD's, respectivamente).



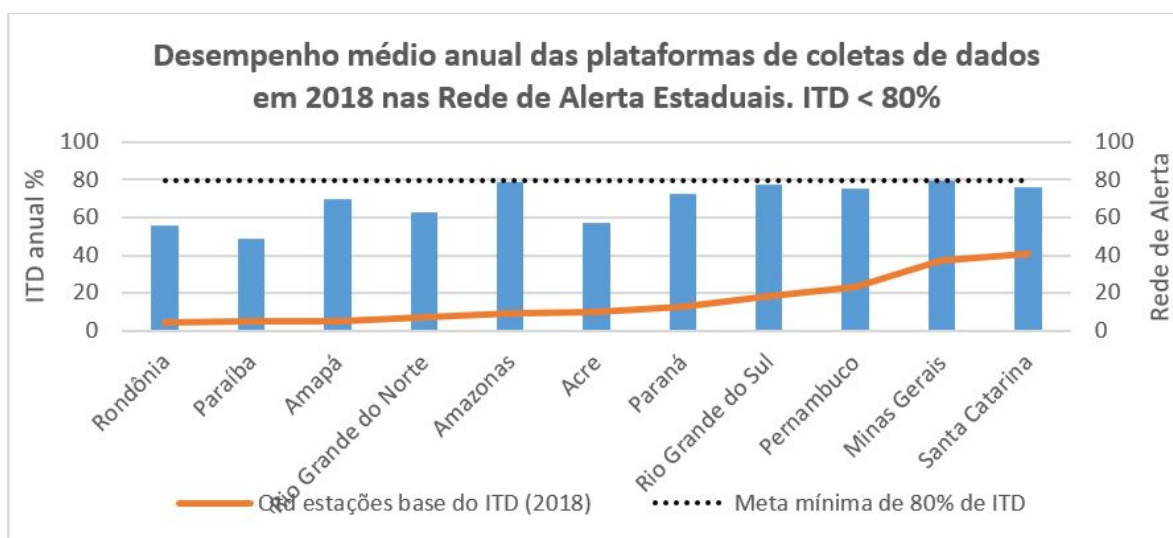


Gráfico 2 – Desempenho das PCD's das UF's que não alcançaram o critério da Meta 1.4

III- REDE DE REFERÊNCIA E MONITORAMENTO DE AÇUDES DO NORDESTE:

22. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

23. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”²

24. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais³, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1) Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2) Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4) Mudanças e tendências de longo prazo
- 5) Qualidade da água
- 6) Regulação dos Recursos Hídricos

² Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015



25. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁴ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

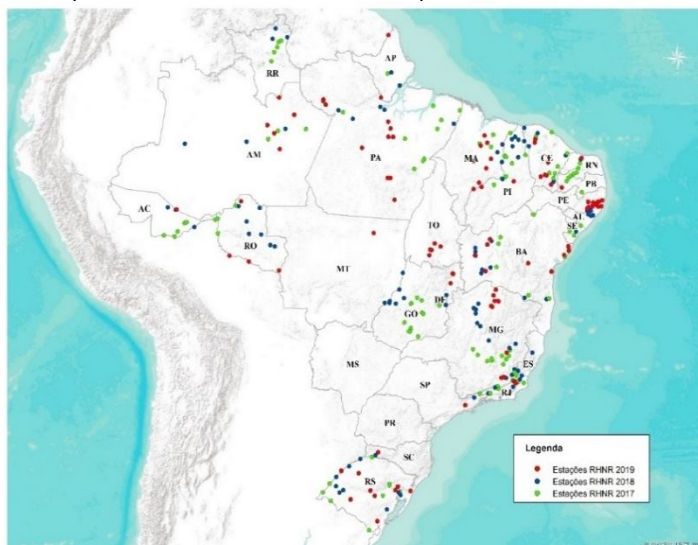


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

26. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁵, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

27. Atualmente (2019) os Estados com a maior redução de estações sob a sua responsabilidade são os citados abaixo (Tabela 3):

Tabela 3 – Impacto da implementação da Rede de Referência na Rede de Alerta

Estado	Qtd estações base do ITD (2018)	Rede de Referência implementada de 2017-2019	Estações remanescentes sob a responsabilidade do Estado
Roraima	10	9	1
Amapá	5	3	2
Rondônia	4	2	2
Pará	12	9	3

28. Uma outra ação em curso na Superintendência que interfere substancialmente no desempenho das equipes estaduais envolvidas para o cumprimento do critério da Meta 1.4 (Operação de PCD's) é a implantação do projeto de monitoramento de açudes. O projeto foi concebido pela ANA nos anos de 2014/2015 e consiste em automatizar a forma de transmissão do dado de cota lida pelo observador no açude, garantindo a confiabilidade e

⁴ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

⁵ Na modelagem feita para a Rede de Referência foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



tempestividade da informação, ante um cenário de crise que foi resultado da longa estiagem pela qual os Estados do Nordeste vêm enfrentando nos últimos anos (Figura 2).

29. O projeto está sendo mantido atualmente meio do Contrato nº 004/2017⁶, celebrado com a empresa Maxx que presta serviços de fornecimento de SMS e de celulares aos observadores de **451 açudes** selecionados como prioritários para gestão de recursos hídricos, pela ANA e pelos Estados da Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Piauí e Sergipe, apoiando especialmente os eventos de estiagem.

30. O projeto de monitoramento de açudes é importante pois os dados de cota coletados por esse serviço estão sendo colocados à disposição da sociedade por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR), gerido pelas Superintendências de Operação de Reservatórios e Eventos Críticos (SOE) e de Tecnologia da Informação (STI). A ANA contratou empresas para a revitalização das seções de réguas dos açudes (Figura 2) e do desenvolvimento do sistema de transmissão de dados (GDH), enquanto os órgãos estaduais selecionaram os observadores, e apoiaram a fiscalização das contratadas pela ANA, bem como a distribuição dos celulares e o respectivo treinamento dos observadores para a leitura e envio das cotas (Figura 3).



Figura 2 – Padrão definido pela ANA para instalação das Seções de Réguas e RNs



⁶ Os dados diários são disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações Hidrológicas – GDH, disponível em <http://www.snirh.gov.br/gdh/> e posteriormente no sistema Hidro, pelo portal SNIRH.



Figura 3 – Situação atual do projeto – todas as etapas implementadas e em pleno funcionamento.

31. Portanto, a fim de garantir o monitoramento diário de açudes em 9 (nove) Estados (PB, RN, BA, PI, PE, AL, SE e MG), os órgãos estaduais têm de cumprir as seguintes funções que foram pactuadas com os responsáveis pela condução do projeto:

- a. Fiscalização dos serviços de instalação das estações pela empresa contratada pela ANA;
- b. Seleção dos observadores, entrega dos celulares (termo de responsabilidade) e treinamento dos mesmos;
- c. Acompanhamento do trabalho realizado pelo observador;
- d. Substituição do observador quando necessário;
- e. Execução mensal da medição de vazão em pontos de afluência e defluência;
- f. Recebimento de ligações dos observadores que não conseguiram enviar dados automaticamente;
- g. Entrega das fichas dos observadores para a ANA/CPRM;
- h. Levantamento da correlação réguas antigas/novas, quando existirem.

32. Considerando que a essência do Progestão é fomentar a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, e que a efetividade e engajamento do Estado deve ser coerente com as suas demandas e realidades, sugerimos incluir na Meta de Cooperação Federativa 1.4 que trata da prevenção de eventos hidrológicos críticos critérios objetivos que sejam reflexo também da participação do Estado para os eventos de estiagem, tais como o apoio no projeto de monitoramento dos açudes nordestinos.

33. Os critérios de avaliação da Meta 1.4 de monitoramento da seca em princípio só poderiam ser aplicáveis aos 9 (nove) Estados participantes do projeto, em razão das suas características regionais. Além disso, uma vez que os dois tipos de eventos hidrológicos (cheias e estiagens) são possíveis de ocorrer nesses locais, a avaliação do Estado para alcance da Meta deve abranger tanto a rede de alerta de cheias, quanto de monitoramento de açudes. E ainda, deve ser proporcional ao tamanho da rede de estações, ou seja, ao número de estações que compõem a Rede de Alerta (cheias) em comparação a à respectiva rede de açudes.

34. O sistema GDH permite ainda, assim como o Gestor PCD, obter um indicador estatístico do desempenho mensal da produção e disponibilização do dado hidrológico de cota dos açudes. Desse modo, nos mesmos moldes em que são calculados os dados de transmissão telemétrica, o GDH calcula o total de estações que transmitem dados diários em relação ao total previsto (Figura 4).

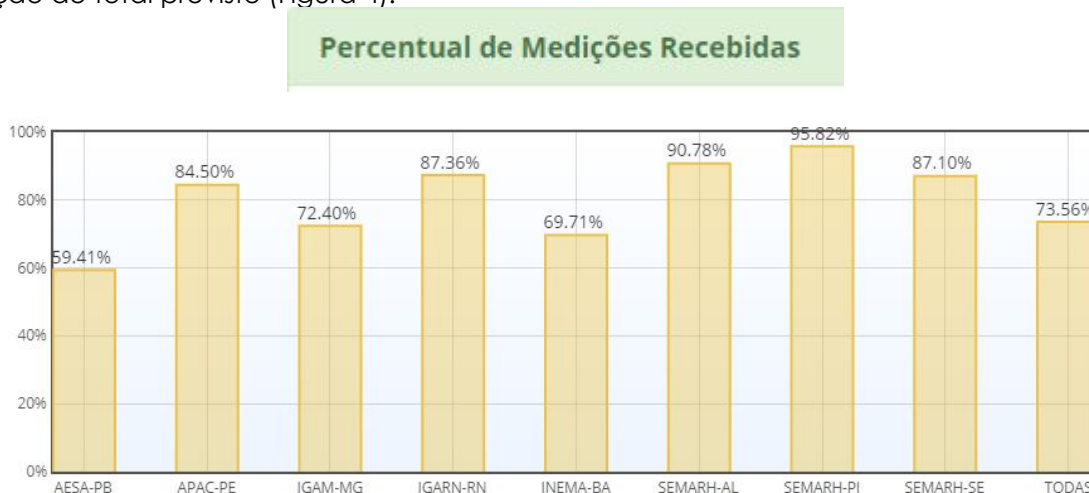


Figura 4 – Indicador mensal (%) de dados no GDH por órgão estadual



35. Uma vez que há grandes diferenças entre os tamanhos das redes de alerta e de açudes, e que as demandas de serviços são proporcionais à quantidade de estações sob a responsabilidade de uma instituição, **sugerimos a adoção de critérios proporcionais e individualizados para cada Estado**. Segue no Quadro 1 abaixo o total de PCD's instaladas tanto na Rede Alerta (cheias) quanto estações que enviam dados diários de cotas nos açudes (GDH), para fins de comparação entre o tamanho das redes de cada Estado:

Estado	Qtde Estações GDH	Qtde Estações PCD	Total	GDH/PCD
PB	123	5	128	24,6
RN	68	7	75	9,7
BA	127	16	143	7,9
PI	27	6	33	4,5
PE	82	23	105	3,6
AL	7	11	18	0,6
SE	5	8	13	0,6
MG	9	40	49	0,2

Quadro 1 – Qtd estações no GDH (açudes) e de PCD's (Rede de Alerta)

36. Por outro lado, retomando a questão da Rede de Referência e a absorção da Rede de Alerta Estadual no modelo de operação já mencionado, sugerimos que sejam discutidas soluções alternativas para os critérios de cumprimento da Meta 1.4, desde que previsto nos instrumentos contratuais vigentes.

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

37. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta.

38. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta.

39. Para as 24 (vinte e quatro) Unidades da Federação que atingiram o critério mínimo de 80% de ITD anual e/ou realizaram visitas de inspeção e manutenção das PCD's, certificamos o cumprimento da Meta 1.4, conforme relação abaixo:

Ordem	Estado
1	Acre
2	Alagoas
3	Bahia
4	Ceará
5	Distrito Federal
6	Espírito Santo
7	Goiás
8	Maranhão
9	Mato Grosso



Ordem	Estado
10	Mato Grosso do Sul
11	Minas Gerais
12	Pará
13	Paraíba
14	Paraná
15	Pernambuco
16	Piauí
17	Rio Grande do Norte
18	Rio Grande do Sul
19	Rondônia
20	Roraima
21	Santa Catarina
22	São Paulo
23	Sergipe
24	Tocantins

40. Para os Estados que não cumpriram os critérios e requisitos da Meta 1.4 em avaliação, Amazonas e Amapá, sugerimos a glosa integral.

41. Por fim, ante as peculiaridades regionais, as ações da Rede de Referência e do projeto de monitoramento de açudes do Nordeste, propomos a inclusão do critério que indica a participação do Estado no monitoramento diários dos açudes Nordestino, conforme explicitados nos itens acima, e ainda a revisão do critério ITD e manutenção de PCD's para os Estados que estão com a Rede de Alerta operada no modelo de Rede de Referência.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
EDUARDO BOGHOSSIAN
Engenheiro Eletrônico

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF
Documento nº 02500.024704/2019-81

Em 22 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Recursos Logísticos
Assunto: **Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL**
Referência: [02500.020277/2019-61](#)

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rio de Janeiro – Rondônia – Sergipe, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2018), para os 9 Estados que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO (2017-2021).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SED e SECIMA, representantes do estado do Goiás, Imasul e SEMA, representantes do estado do Mato Grosso, AESA e SUDEMA, representantes do estado da Paraíba, Águas Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e SEMA, representantes do estado do Paraná, SEMAR, representante do estado do Piauí, INEA, representante do estado do Rio de Janeiro, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEMARH, ADEMA e ITPS, representantes do estado de Sergipe.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2018 da Fator do Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no **Informe Progestão II n° 07 de 28 de março de 2018**, no processo nº 02501.001360/2018-41 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2018, Documento nº 02500.021455/2019-71, cujo resumo apresento na tabela abaixo:



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AL	IMA	00000.066845/2018-03		20%	50%	30%	100%	
	SEMARH	00000.058765/2018-76		20%	50%	30%	100%	
GO	SECIMA	00000.071812/2018-77		20%	50%	30%	100%	
	SED	00000.067698/2018-81		20%	50%	30%	100%	
MT	IMASUL	00000.065255/2018-55		20%	50%	30%	100%	
	SEMA	00000.054800/2018-88		20%	50%	30%	100%	
PB	AES A	00000.057281/2018-18	00000.069832/2018-88 02500.009765/2019-18	20%	50%	-	70%	<p><i>(-10%) Critério 3.a: Informar as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público)</i></p> <p>Justificativa: Órgão informou as ocorrências de extravio/desaparecimento, após 31 de outubro de 2018, prazo final concedido no Informe Progestão nº 07 de março de 2018, mediante Ofício DP/AESA nº 414/2018.</p> <p><i>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</i></p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p> <p><i>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</i></p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais</p>
		00000.058591/2018-41						
	SUDEMA			-	-	-	0%	Órgão não enviou o inventário patrimonial à ANA 00000.024110/2018-02 (VIA 047)



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	00000.064194/2018-17		20%	50%	30%	100%	
	SEMA/PR	00000.031049/2018-41		20%	50%	30%	100%	
	IAP	00000.072051/2018-71		20%	50%	30%	100%	
PI	SEMAR	00000.059038/2018-26	Resposta por e-mail no dia 01/10/2018 para Adenilsa Andrade; Ludmila Alves Rodrigues; Eryson Thiago do Prado Batista	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p>



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RO	SEDAM	00000.065196/2018-15	00000.069402/2018-66	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência;</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do sinistro veículo JKO 8691 e extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência</p>
SE	SEMARH	00000.050888/2018-69	00000.069835/2018-11	20%	50%	30%	90%	<p>(-10%) Critério 2.c : Informar o estado de conservação do bem</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do Estado de Sergipe</p>
	ADEMA	00000.061636/2018-65		20%	50%	30%	100%	
	ITPS	00000.049502/2018-76		20%	50%	30%	100%	

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSE ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



NOTA TÉCNICA Nº 27/2019/COAPP/SAS

Documento nº 02500.057804/2019-93

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Paraná.**

Referência: Processo nº 02501.001974/2017-41; Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Paraná.

Do Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II assinado com o AGUASPARANÁ-PR

2. O Contrato nº 049/2017/ANA, celebrado entre a ANA e o Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Comunicação Social e Difusão da Informação, Planejamento Estratégico, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2018

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual em 2018 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2018, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 049/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em março de 2018 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 05 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este segundo período, será verificado o atendimento dos critérios “a” a “d” do Fator de Redução, definidos no Anexo I do contrato.

6. Ainda em março de 2018 foi enviado o Informe nº 06 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as variáveis de gestão (Anexo IV) e as metas de investimento (Anexo V). O Informe nº 07, de 28 de março de 2018, por sua vez, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador “a” do Fator de Redução referente à gestão patrimonial.

7. Com relação ao cumprimento das metas de cooperação federativa, foram enviados o Informe nº 10, de 1º de agosto, com critérios sobre a avaliação da meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, e o Informe nº 11, de 19 de setembro, com orientações sobre as fichas de inspeção referentes ao cumprimento da meta I.4 sobre prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em Curitiba, no dia 10 de dezembro de 2018, com participação de servidores do AGUASPARANÁ, equipe da ANA e representante do CERH, além da bolsista contratada pelo projeto “Ferramentas estaduais de gestão de recursos hídricos” em parceria com o IPEA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 30/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 073912 /2019).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

9. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, o AGUASPARANÁ encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 80/GAB/AGUASPARANA (Doc. nº 025208/2019), o **Relatório Progestão 2018 – 2º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2018. Por meio de e-mail (Doc. nº 031534/2019), de 10/05/2019, o Instituto solicita prorrogação de prazo, até 31/07/2019, para envio das informações referentes ao cumprimento da Meta I.2 – *Capacitação em recursos hídricos*, além de informações sobre os critérios “a” a “d”, integrantes do Fator de Redução, tendo sido acatado pela ANA.

10. Em 06/08/2019, por meio do Ofício nº 264/2019/AGUASPARANA (Doc. nº 054074/2019), o Instituto encaminha nova versão do Relatório contendo informações sobre o cumprimento da meta I.2 e os critérios “a” a “d” do Fator de Redução. No Quadro 1, abaixo,

apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado do Paraná em 2018.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão do estado do Paraná pelas UORGs da ANA responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 09/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 026335/2019)	34,6%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 25/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 034901 /2019)	48,08%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 21/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 057619/2019)	75%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 33/2019/SPR (Doc. nº 032633 /2019)	89%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 6/2019/COVEC/SOE (Doc. nº 037688 /2019)	75%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 40/2019/COSER/SRE (Doc. nº 033677/2019)	55%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.1 relativa à integração de dados de usuários de recursos hídricos, em função do estado ainda não ter estabelecido procedimentos para revisão e consistência de dados já carregados, além da inserção no CNARH de apenas a metade dos usuários regularizados. O impacto na meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens, se deu principalmente em função da falta de comprovação do cumprimento dos itens VII e VIII relacionados à fiscalização.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V):

12. Por meio do Ofício nº 266/2019/AGUASPARANA (Doc. nº 054074/2019), o AGUASPARANÁ encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2018** e o **Formulário de Autodeclaração 2018**, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como as Resoluções CERH/PR nº 02/2019 e nº 03/2019, de 24 de julho de 2019, comprovando a aprovação dos referidos formulários.

13. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Paraná selecionou 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o **Formulário de Autoavaliação 2018**, o estado cumpriu parcialmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV). Ressalta-se que, de acordo com o Formulário de Autoavaliação, o estado não atingiu as metas 1.8 *Capacitação*, 4.1 *Outorga* e 4.2 *Fiscalização*, todas de atingimento obrigatório em todos os anos do programa para a

tipologia “C”. Outras variáveis de avaliação obrigatória não foram atingidas pelo estado e merecem atenção: 1.5 *Comitês de Bacia e outros Organismos Colegiados*, 2.7 *Estudos Especiais de Gestão*, 3.5 *Sistema de Informações*, 3.6 *Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação*, 3.7 *Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão* e 4.5 *Infraestrutura Hídrica*.

14. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2018 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2018, aprovado pelo CERH, no total de R\$ 4.563.600,84 na execução das seguintes ações previstas: (i) Comunicação Social e Difusão de Informações (R\$ 36,2 mil) em publicações sobre a atualização do cadastro de usuários de recursos hídricos das bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Vale do Ribeira e divulgação do ENCOB que ocorrerá em Foz do Iguaçu-PR; (ii) Planejamento Estratégico (R\$ 9,8 mil) em reuniões de Comitês de Bacia e CERH, bem como no seminário regional de descentralização de informações do sistema e capacitações; (iii) Sistemas de Informações (R\$ 3,7 milhões) no desenvolvimento do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) e para a manutenção das estações de monitoramento hidrológico no estado; (iv) Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos (R\$ 776,2 mil) no desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão para outorga de águas subterrâneas, superficial e de lançamento de efluentes e; (v) Fiscalização (R\$ 33,8 mil) para vistorias relativas aos processos de outorga e de segurança de barragens. Cabe ressaltar que o AGUASPARANÁ declarou investimento na ordem de R\$ 4,5 milhões no ano de 2018, acima do valor de R\$ 250 mil previsto no Quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

15. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 049/2017/ANA. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados no Quadro 2 a seguir, até o valor máximo de 16%.

Quadro 2. Determinação do Fator de Redução no 2º período Progestão do estado do Paraná.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ofício nº 264/GAB/AGUASPARANÁ (Doc. nº 054074/2019)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ofício nº 264/GAB/AGUASPARANÁ (Doc. nº 054074/2019). Apresentou Declaração do presidente do CERH que a aplicação dos recursos e o Plano de Aplicação Plurianual foram apreciados e aprovados na 32ª Reunião Ordinária.	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Ofício nº 264/GAB/AGUASPARANÁ (Doc. nº 054074/2019)	4%
TOTAL DE DESCONTO		4%

16. (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado: foi elaborada a Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019) onde a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atesta a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 07/2018.

17. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

18. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Paraná atendeu a este critério, não havendo redução. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos.

19. (b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa: por meio do Ofício nº 264/2019 (Doc. nº 054074/2019) o AGUASPARANÁ enviou o Relatório Progestão 2018 - Versão 1 comprovando a apresentação em audiência pública na Assembleia Legislativa do estado do Paraná (ALEP) do "Panorama da Gestão dos Recursos Hídricos no Estado do Paraná", a convite do presidente da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção dos Animais, Deputado Rasca Rodrigues. Foi enviado o link da notícia no site da ALEP veiculada em 13/12/2018, bem como o link da apresentação no YouTube com a filmagem realizada pela TV Assembleia do Paraná. Não houve assim qualquer desconto neste critério.

20. (c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH: conforme Quadro 3 a seguir, o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi revisado e aprovado pelo CERH, conforme consta da Declaração assinada pelo presidente do CERH/PR e também pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, após apreciação na 32ª Reunião Ordinária, de 24 de julho de 2019, enviado à ANA por meio do Ofício nº 266/2019/AGUASPARANÁ (Doc. nº 054074/2019).

21. Considera-se elevado e de difícil execução o desembolso anual previsto pelo AGUASPARANÁ de 100%, principalmente levando em conta os investimentos realizados no primeiro ciclo do programa. Como são diversas as ações planejadas em cada ano será necessário grande agilidade e eficiência do órgão referente aos procedimentos licitatórios e de contratação para efetivar tais despesas

Quadro 3. Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Progestão no estado do Paraná (em R\$).

APLICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	4.336.381,04	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	7.336.381,04
Saldo dos recursos do ano anterior	3.336.381,04	0,00	0,00	0,00	--
Parcela Progestão a ser transferida (previsão)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	4.336.381,04	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	7.336.381,04
Diárias	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00
Passagens	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Contratação de pessoal					180.000,00
Programa de Residência Técnica Ambiental	180.000,00				
Contratação de estudos e projetos					1.088.000,00
Projeto de controle de cheias em União da Vitória		300.000,00			
Projeto de controle de cheias e obras de drenagem			294.000,00	294.000,00	
Estudos especiais de gestão e melhoria da informação			100.000,00	100.000,00	
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica					1.300.000,00
Observadores	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
Ações de capacitação e treinamento					194.000,00
Capacitação dos técnicos estaduais/capacitação das instituições envolvidas		94.000,00	50.000,00	50.000,00	
Serviços de comunicação					320.000,00
Publicação do livro "O Paraná e suas Águas"		200.000,00			
Editoração do Conjuntura Estadual	20.000,00				
Ações relacionadas à gestão de recursos hídricos			50.000,00	50.000,00	
Realização de eventos					350.000,00
XXI ENCOB – Encontro Nacional dos Comitês de Bacia Hidrográfica	150.000,00				
Eventos relacionados à gestão de recursos hídricos			100.000,00	100.000,00	
Reforma ou locação de imóveis					3.480.381,04
Reforma da Sede do AGUASPARANÁ	3.480.381,04				
SALDO TOTAL ESTIMADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DESEMBOLSO PREVISTO (B/A)	100%	100%	100%	100%	--

22. Cabe destacar que o estado fez uma **previsão** de gastos da ordem de R\$ 900 mil, no período 2019 a 2022, para projetos de controle de cheias em União da Vitória, além de demais projetos de controle de cheias e obras de drenagem no estado. Por outro lado, foi previsto R\$ 20 mil para a **editoração** do Relatório de Conjuntura do estado do Paraná em 2019, não sendo considerado sua **edição em versão** simplificada nos demais anos. Tendo em vista cláusulas contratuais que estabelecem que recursos do **Progestão** devem ser direcionados exclusivamente para **ações** de fortalecimento da **gestão** dos recursos hídricos, cabe alertar o estado para a **alocação** prioritizada de recursos do programa em projetos e obras de drenagem, característicos de engenharia de infraestrutura de saneamento.

23. A aplicação dos recursos do programa no ano de 2018 também foi apresentada na 32ª Reunião Ordinária do CERH, de 24 de julho de 2019, conforme **Declaração** assinada pelo Secretário Executivo do CERH, encaminhada à ANA por meio do Ofício nº 266/2019/AGUASPARANA (Doc. nº 054074/2019).

24. Considerando que foi enviado ao CERH para **apreciação**, tanto a **revisão** do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos transferidos no âmbito do Progestão como a **aplicação** dos recursos em 2018, não há **redução** para este critério.

25. *(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado:* neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma **redução** de 4%.

26. Para **comprovação** deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 049/2017/ANA que condiciona a **utilização** dos recursos recebidos em **ações** de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de **utilização** dos recursos repassados.

27. O estado do Paraná informou a **aplicação** dos recursos recebidos, conforme Quadro 4 a seguir. Observa-se que, em 2018, as maiores despesas foram com a **manutenção** da rede hidrometeorológica incluindo o pagamento de observadores e a **manutenção** física das estações hidrológicas, correspondendo a 73,5% dos gastos efetuados no ano. A contratação de pessoal respondeu pelo desembolso de R\$ 181,3 mil para o programa de residência técnica.

28. Ressalta-se que, o saldo acumulado de recursos no estado totalizou cerca de R\$ 4,8 milhões, incluídos o saldo de 2017 somado à parcela repassada em 2018, além dos rendimentos. Como foi efetivado investimento no valor de R\$ 1,5 milhões, o desembolso correspondeu a 30,9%, inferior a 50%.

29. Considerando o acima exposto e a **demonstração** da **utilização** dos recursos conforme apresentado no Quadro 4, fica comprovado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, **redução** de 4% neste item.

30. Assim, o Fator de **Redução** para o AGUASPARANÁ na **certificação** de 2018, considerando os critérios (a) a (d), contabilizou o **desconto** total de 4%.

Quadro 4. Aplicação dos recursos do Progestão no Paraná em 2018 (em R\$).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	2018
Saldo Progestão 2017 com rendimentos	3.766.471,06
Contratação de pessoal	
Programa de residência técnica ambiental	181.326,52
Manutenção da rede hidrometeorológica	
Pagamento de observadores de campo para monitoramento hidrológico	397.895,00
Contrato SIMEPAR – manutenção física das estações hidrológicas	700.000,00
Ações de capacitação e treinamento	
Fórum Mundial da Água em Brasília	200.000,00
Reforma ou locação de imóveis	14.480,20
TOTAL DAS DESPESAS	1.493.701,72
Valor Transferido + Rendimentos	1.063.611,70
Valor acumulado em 2018	4.830.082,76
SALDO PROGESTÃO DEZ/2018	3.336.701,72
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO ANUAL EM RELAÇÃO AO SALDO ACUMULADO	30,9%

Da solicitação da parcela

31. No Ofício nº 265/GAB/AGUASPARANÁ, de 31 de julho de 2019 (Doc. nº 054077/2019), o AGUASPARANÁ solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

32. Recomenda-se ao AGUASPARANÁ nova avaliação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão considerando menores percentuais de desembolso anual e a possibilidade de destinar recursos para a editoração e consolidação do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Paraná durante toda a vigência do 2º ciclo do Progestão no estado. Ressalta-se que, no projeto “Ferramentas Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos” em parceria com o IPEA, o estado foi contemplado com bolsista local que atua na elaboração do referido Relatório. Recomenda-se também avaliar, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, se a aplicação de recursos do programa em projetos de controle de cheias e obras de drenagem está condizente com o objetivo do programa, estabelecido em cláusulas contratuais e direcionado exclusivamente ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos. Cabe considerar que alguns instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos precisam de melhorias e efetivação.

33. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual (69,8%), a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4%, conforme demonstrado no Quadro 2, o AGUASPARANÁ faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 679.926,40** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que

comprovada a regularidade fiscal do AGUASPARANÁ, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

34. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao AGUASPARANÁ, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Contrato nº 049/2017/ANA
Portaria nº 206, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao AGUASPARANÁ para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim					
2	Estado:	PR					
	TIPOLOGIA	C					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,35	1,73	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,48	2,404	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,75	7,5	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,89	8,9	
	4.1	Sala de Situação	5		0,75	3,75	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5	
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,55	5,5	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	0	
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	0		
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	0		
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	0	
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1	
		2.6	Enquadramento		SIM	1	
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0	
					Σmi Bloco II.2		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1		
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1		
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1		
3.5		Sistema de Informações	SIM		0		
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0		
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		0		
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1		
		Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	5	
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	0		
	4.3	Cobrança		SIM	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
				Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		36.224,00			
	3	Planejamento Estratégico		9.821,00			
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
	5	Sistema de Informações		3.707.449,84			
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		776.233,00			
	7	Fiscalização		33.873,00			
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			Pprogestão (%)	69,784
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0			Pmax (%)	100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			Valor investido (R\$)	250.000,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			Ano de Exercício	2018
			Total do Fator de Redução	4			Vmax (R\$)
						Vparcela (R\$)	679.926,40

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

NOTA TÉCNICA Nº 21/2019/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.057596/2019-22

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do PR.

Referência: 02501.001974/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Paraná, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2018 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2019, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2018.
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. Com relação à Programação Anual de Capacitação para 2019 (item III), as seguintes informações eram necessárias: i) O ente do sistema estadual atendido; ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; iii) Tipo de capacitação; iv) Título da atividade; v) Carga horária; vi) Público; vii) Executor da atividade; viii) Fonte de recursos.



7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2018, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2018 corresponde a 50% da meta.

9. Analisando os documentos enviados, o estado do Paraná apresentou uma Programação Anual para 2019 que atende aos oito quesitos exigidos. Percebe-se, entretanto, que muitas das atividades previstas no plano para 2019 não foram contempladas na programação, sem as devidas justificativas para tal (os cursos de Comunicação institucional e Gestão de Conflitos para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; os cursos de Cobrança, Outorga e a palestra previstos para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, além de vários cursos previstos para o Instituto Águas do Paraná e o cursos de Comunicação Interpessoal para o público de Comitês). Esta área técnica vai considerar que as alterações feitas foram baseadas em necessidades e, portanto, será auferido o valor total dos pontos relativos a esse item. Recomendamos que no próximo ano essa avaliação seja feita para que não haja prejuízo à pontuação.

10. Com relação às planilhas enviadas para comprovação das capacitações observa-se que foram apresentados registros para apenas 13 pessoas, todas do Instituto Águas Paraná. Não foi feito o registro dos participantes da Oficina de Trabalho sobre enquadramento para o público do Conselho e de Comitês. Também não há registro para o curso de Fiscalização e Segurança de Barragens nem para a palestra de Apresentação do Panorama da Gestão dos Recursos Hídricos no Estado do Paraná. Também deve ser destacado que a planilha apresenta várias lacunas no campo do número do CPF. Sendo assim, foi considerado que esse item, um cumprimento parcial, relativo à metade do valor.



11. Do que foi exposto, conclui-se que o estado do Paraná cumpriu 75% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos -
Substituta

De acordo à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos